



OFÍCIO **SEPLAG** DE Nº 104/2017
(RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 462/2017)

Tatuí, 28 de Abril de 2017.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SR. RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar as informações pertinentes para subsidiar resposta ao requerimento do **ILMO. VEREADOR VALDECI PROENÇA**, quanto a seguinte solicitação sobre:

- 1) **Consta no cronograma desta administração a construção de novas Casas Populares?**
- 2) **Se sim, qual é a localização, se já houver projeto nos envie a esta casa cópia do referido projeto detalhando o local.**
- 3) **Se não o que impede a construção de novas casas populares para munícipes de baixa renda?**

Como já é de conhecimento deste Nobre Edil, consta no PROGRAMA DE GOVERNO da Prefeita de Tatuí, o qual foi devidamente registrado, expressamente no 1º Eixo Temático: Cidade Bem Cuidada, o compromisso específico na área de HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL de fomentar projetos habitacionais no Município, através de convênio federal "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV" e estadual "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO – CDHU".

Por esta razão, esta gestão está promovendo estudos para estabelecer a demanda de acordo com o déficit habitacional do Município, visando contemplar as famílias de baixa renda, realizando estudo de adensamento populacional, análise de infraestrutura dos entornos de áreas de interesse social, avaliando a necessidade de implantação de novos equipamentos urbanos, etc.



Entretanto, não existe previsão orçamentária, nem disponibilidade de recurso próprio para financiar empreendimentos de habitação de interesse social, razão pela qual o Município vem acompanhando o lançamento de programas, os quais foram suspensos diante da crise financeira e dos cortes nos orçamentos do governo.

Outrossim, continuam em desenvolvimento os empreendimentos habitacionais na modalidade de comercialização direta com financiamento das unidades habitacionais pela Caixa, para famílias de renda correspondente a faixa 2 e 3 do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo o comprador atender às condições de análise do crédito previstas para o financiamento imobiliário.

Cumprе ressaltar ainda, em atenção ao questionamento sobre as restrições que possam impedir a construção de novas casas populares no Município, insta informar que a edição da LEI MUNICIPAL Nº 5.038/2017, pode vir a ser um impeditivo, motivo pelo qual houve ensejo seu veto.

Sendo o que competia reportar neste momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e acolho a oportunidade para expressar meus votos de estima e distinta consideração.

JULIANA ROSSETTO LEOMIL MANTOVANI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA